

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº.
146/2014 - PMT

Às oito horas e dez minutos, do décimo sétimo dia, do mês de dezembro de dois mil e catorze, no auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria 792/2014 (alterada pela Portaria 1432/2014), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Aline Burger e Andrea Taise Franz (designada pela Portaria nº 1228, de 22 de julho de 2014) e, representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., o Sr. Giovani Benvenutti, representando a empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, o Sr. Arnaldo Assunção e representando a empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, o Sr. Anderson Lucas dos Santos.

Apresentaram juntamente com os documentos de habilitação, a garantia da proposta exigida nos termos dos itens 3.8 e 3.10 do Edital, as seguintes empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Entregaram, tempestivamente, os envelopes de Habilidade e Proposta, as seguintes empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura do envelope Habilidade, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Aberta a palavra aos participantes, o representante da licitante EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, a respeito dos documentos apresentados pelas empresas, se manifestou da seguinte forma:

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI: Em relação à saúde financeira, o índice de liquidez total e o grau de endividamento não atendem as exigências do Edital; em relação à Qualificação Técnica não atendeu a exigência constante do item 7.1.5, letra "b", alínea "b.3", item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$; na Certidão Negativa Trabalhista consta uma ação judicial.

- ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA: a Certidão Negativa Trabalhista está com o número ilegível.

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA: em relação à Qualificação Técnica não atendeu a exigência constante do item 7.1.5, letra "b", alínea "b.3", item 4 da tabela (Rede de abastecimento de água potável), subitem 4.1 – Assentamento de tubo pvc, $D \geq 150$, bem como não atendeu ao item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$.

O representante da empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, a respeito dos documentos apresentados pelas empresas, se manifestou no seguinte sentido:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA: em relação à qualificação técnica não atendeu a exigência constante do item 7.1.5, letra "b", alínea "b.3", item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$, bem como subitem 2.3 – Dispositivo de drenagem subterrânea – dreno.

- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA: O balanço patrimonial não está registrado na Junta Comercial, constando somente o Sped fiscal; sobre a qualificação técnica, não comprovou a exigência constante do item 7.1.5, letra "b", alínea "b.3", item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$, tendo em vista que nos documentos apresentados não constam o diâmetro, além disso não atende ao subitem 2.4 –

Dispositivo de drenagem superficial – sarjeta ou valeta em concreto, bem como ao subitem 2.3 – Dispositivo de drenagem subterrânea – dreno. Sobre a Comprovação técnico-operacional, a CAT 252014040747 não é compatível com o atestado A-011615.

O representante da empresa ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, a respeito dos documentos apresentados pelas empresas, se manifestou no seguinte sentido:

- PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA: As duas certidões apresentadas do Poder Judiciário (item 7.1.3, letra “d”) estão vencidas.

- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA: O balanço patrimonial não está registrado na Junta Comercial, constando somente o Sped fiscal; sobre a qualificação técnica, não comprovou a exigência constante do item 7.1.5, letra “b”, alínea “b.3”, item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$, tendo em vista que nos documentos apresentados não constam o diâmetro, além disso não atende ao subitem 2.4 – Dispositivo de drenagem superficial – sarjeta ou valeta em concreto, bem como ao subitem 2.3 – Dispositivo de drenagem subterrânea – dreno. Sobre a Comprovação técnico-operacional, a CAT 252014040747 não é compatível com o atestado A-011615.

- TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI: No balanço patrimonial não consta o carimbo do contador (item 7.1.3, letra “a”); em relação à Garantia da Proposta, a mesma foi apresentada na forma de Carta Fiança emitida por uma seguradora, estando em desacordo com o Edital que exigia Fiança bancária (item 3.8, letra “c”); em relação à qualificação técnica, não comprovou a exigência constante do item 7.1.5, letra “b”, alínea “b.3”, item 2 da tabela (Drenagem e obras de arte corrente), subitem 2.2 – Bueiro com tubo metálico com $D \geq 3,05m$.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos, em especial, encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil destes documentos, em especial do item 7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira e análise e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.5 - Qualificação Técnica do Edital.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes legais presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR
LTDA

ANDREA TAISE FRANZ
Membro

ENGEPLAN TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO
E URBANISMO LTDA

ALINE BURGER
Secretária

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI